



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1667/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMED  
CONTRATO Nº 01.2302/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS E LIVROS DE APOIO DA COLEÇÃO TORIBA DE ENSINO, DESTINADOS AOS ALUNOS E AOS PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Padre Manoel Félix, 828, centro, Campo Maior - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.075.118/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAX DIGITAL PRINT LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.969/0001-55, com sede na Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, na cidade de Teresina - PI, neste ato representada legalmente pelo Sr. Guilherme Paes Landim do Lago, portador do CPF 444.408.553-34, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022-SEMED, em conformidade com o art. 25, I da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante o parecer jurídico, justificativa e proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de kits pedagógicos e livros de apoio da coleção Toriba de Ensino, destinados aos alunos e aos professores da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI, cada kit pedagógico do aluno da Coleção Toriba 3, 4 e 5, de acordo com a BNCC, contém livro do aluno, agenda de apoio pedagógico e caderno de vivências; aos kits pedagógicos são acrescidos o Livro família, voltado a integração aluno-escola-família e um livro paradidático - cada kit pedagógico de sala de aula da coleção toriba contém: livro do professor, calendário, livro socioemocional, alfabeto e números.

2.2 – Estão incluídos na contratação:

a) Kit pedagógico do aluno da Coleção Toriba 3, 4 e 5 anos, contendo:

Livro do aluno;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



fls. Nº  
67  
2

Agenda de apoio pedagógico;  
Caderno de vivências.

b) Kit pedagógico de sala de aula da Coleção Toriba, contendo:

Livro do professor,  
Calendário,  
Livro socioemocional,  
Alfabeto e números

c) Livro Família – Busca uma parceria entre família e escola

d) Livro Paradidático *Quem Sou Eu* para alunos de 3 anos

e) Livro Paradidático *Nino e Nina* para alunos de 4 anos

f) Livro Paradidático *Brincar de Quê* para alunos de 05 anos

A descrição detalhada dos materiais, valores, forma de entrega dos objetos e execução dos serviços e demais itens consta na proposta apresentada e será conforme os itens constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL REBELLATO	720	R\$ 377,00	R\$ 271.440,00
02	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: NATÁLIA ZACCARO	685	R\$ 377,00	R\$ 258.245,00
03	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, LIVRO DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: CAREN ADUR HELPA	595	R\$ 377,00	R\$ 224.315,00
04	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL. CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO, NÚMEROS	100	R\$ 467,00	R\$ 46.700,00

*Handwritten signature*





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



05	LIVRO FAMÍLIA - ESCOLA COM TEMAS IMPORTANTES RELACIONADOS AOS ASSUNTOS QUE AS CRIANÇAS ESTÃO VIVENDO. O MATERIAL É VOLTADO AOS FAMILIARES E TEM COMO OBJETIVO ORIENTÁ-LOS BUSCANDO UMA PARCERIA ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA. AUTORA: ELISÂNGELA IARGAS MANTAGUTE	2000	R\$ 119,00	R\$ 238.000,00
06	LIVRO PARADIDÁTICO QUEM SOU EU, PARA ALUNOS DE 3 ANOS, FORMATO A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G, MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO. AUTOR: IZABEL MORESCHI	720	R\$ 67,00	R\$ 48.240,00
07	LIVRO PARADIDÁTICO NINO E NINA, PARA ALUNOS DE 4 ANOS, FORMATO A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G, MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO. AUTOR: GUGA CIDRAL	685	R\$ 67,00	R\$ 45.895,00
08	LIVRO PARADIDÁTICO BRINCAR DE QUÊ, PARA ALUNOS DE 5 ANOS, FORMATO A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G, MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO. AUTOR: GUGA CIDRAL	595	R\$ 67,00	R\$ 39.865,00
		VALOR TOTAL: R\$ 1.172.700,00		

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e em consonância com a proposta e ao procedimento de inexigibilidade;

3.2. Prestar o fornecimento objeto do contrato de acordo com o objeto especificado, de modo a atender as demandas da Administração pública e determinação do gestor municipal;

3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com o CONTRATANTE;

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinado pela autoridade competente;
- 4.2. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 4.3. Designar e informar a CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, terá validade até 31.12.2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante justificativa e na forma da lei.

PARAGRAFO ÚNICO: De comum acordo, a qualquer tempo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão rescindir o presente contrato, nas condições a serem pactuadas no momento da rescisão, através de comunicação escrita com, no mínimo, noventa dias de antecedência.

**CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será pago a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.172.700,00 (um milhão cento e setenta e dois mil e setecentos reais), nos termos da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de que se trata o presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
FUNÇÃO/PG/P. ATIVIDADE	12.365.0008.2093 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) SETOR
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	540 – FUNDEB 542 – VAAT

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.2. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando:





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



RECONSTRUINDO  
**CAMPO MAIOR**

fls. Nº  
70  
2

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

9.1. Caso a contratada ensejar no retardamento do fornecimento do objeto do contrato acima de duas horas da data e horário previsto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e nas demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):

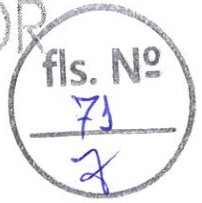
- a) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por hora de atraso no fornecimento dos itens ou indisponibilidade dos mesmos;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar em até 1h que se seguir ao momento da comunicação formal da rejeição pelo fiscal do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Maior - PI, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

*Handwritten signature*



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2022-SEMED.

10.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos;

10.3. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

10.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da lei n 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n. 8666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

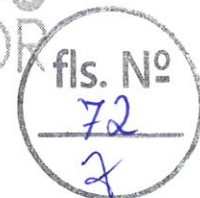
Fica eleito o FORO da Comarca de Campo Maior-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

*meda*





**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra exposto neste instrumento particular, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas.

Campo Maior - PI, 23 de fevereiro de 2022.

Maria José Andrade Santos  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Guilherme Paes Landim Do Lago  
MAX DIGITAL PRINT LTDA  
**CONTRATADA**

**MAX DIGITAL PRINT  
LTDA:09643969000  
155**

Assinado de forma digital por  
MAX DIGITAL PRINT  
LTDA:09643969000155  
Dados: 2022.02.23 14:15:48  
-03'00'

Id:0471A7086416DF0A



CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, UASG 980286, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o adiamento, do dia 11.03.2022, às 11 horas, para o dia 18.03.2022, às 08:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado. OBJETO: Registro de preços para futuros serviços de manutenção de veículos leves e pesados para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí - PI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Orçamento Geral do Município/PPM/Fundo Municipal, de Saúde. Plataforma: Sistema de compras do Governo Federal - <http://www.compras.gov.br>. Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, sistemas.tce.pi.gov.br, <http://www.compras.gov.br> Informações: [cplcajazeirasdopiaui@gmail.com](mailto:cplcajazeirasdopiaui@gmail.com).

Cajazeiras do Piauí - PI, 04 de março de 2022.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS  
Pregoeira

Id:167C2E252418DF0E



CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, UASG 980286, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o adiamento, do dia 11.03.2022, às 13 horas, para o dia 18.03.2022, às 10:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado. OBJETO: Registro de preços para futuros serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí - PI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Orçamento Geral do Município/PPM/Fundo Municipal, de Saúde. Plataforma: Sistema de compras do Governo Federal - <http://www.compras.gov.br>. Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, sistemas.tce.pi.gov.br, <http://www.compras.gov.br> Informações: [cplcajazeirasdopiaui@gmail.com](mailto:cplcajazeirasdopiaui@gmail.com).

Cajazeiras do Piauí - PI, 04 de março de 2022.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS  
Pregoeira

Id:01AB1C17A902DF0C



CNPJ 01.612.573/0001-39

Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, UASG 980286, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público o adiamento, do dia 14.03.2022, às 10 horas, para o dia 18.03.2022, às 11:30 horas, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente, gráficos e de informática para atender as necessidades do Município de Cajazeiras do Piauí - PI, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Orçamento Geral do Município/PPM/Fundo Municipal, de Saúde. Plataforma: Sistema de compras do Governo Federal - <http://www.compras.gov.br>. Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal, Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro, CEP 64.514-000, Cajazeiras do Piauí-PI, sistemas.tce.pi.gov.br, <http://www.compras.gov.br> Informações: [cplcajazeirasdopiaui@gmail.com](mailto:cplcajazeirasdopiaui@gmail.com).

Cajazeiras do Piauí - PI, 04 de março de 2022.

MARIA IRISMAR FERREIRA DIAS  
Pregoeira

Id:073831F91F2AD9AF



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0403/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, porta mascarar e camisetas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. CONTRATADA: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 35.473.843/0001-90. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2022. SIGNATÁRIOS: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 35.473.843/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Roberto Rafael Freitas Garcia, doravante denominado CONTRATADO.

Id:0B62026237C8DDFA



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022-SEMED. OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos e livros de apoio da coleção Toriba de Ensino, destinados aos alunos e aos professores da rede do ensino da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. FUNDAMENTO: ART. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ 09.643.969/0001-55). CONTRATO: Contrato nº 01.2302/2022. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.172.700,00 (um milhão cento e setenta e dois mil e setecentos reais). DATA DE ASSINATURA: 23/02/2022. VIGÊNCIA: 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: Maria José Andrade Santos, pela Secretaria Municipal de Educação e Guilherme Paes Landim do Lago, pela pessoa jurídica MAX DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ 09.643.969/0001-55).